

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº09/2020;
Data da assinatura: 05 de Janeiro de 2022; Vigência: 16.09.2021 à 15.09.2022.
Justificativa: prorrogação da Cláusula Segunda que trata do valor do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 09/2020, fundamentado art. 65, II, d) da lei 8.666/93;
O valor correspondente ao período aditado será de R\$ 8.464.715,00 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quinze reais), que se refere à garantia do objeto aditado.
Contratado: EXPRESS ALIMENTOS – COZINHA INDUSTRIAL EIRELI, estabelecida na Passagem São Paulo I, N9 02, bairro Distrito Industrial, Ananindeua-PA, CEP: 67.035-440 CNPJ/MF sob o nº 18.580.303/0001-96.
Ordenador: LUIZ CELSO DA SILVA/ Presidente da FASEPA.

Protocolo: 748546

DIÁRIA

PORTARIA Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.
Processo nº 1480382/2021.
OBJETIVO: Realizar visita institucional e domiciliar a os familiares de adolescente, custodiado no CAS I, conforme os termos do processo.
ORIGEM: BELÉM/PA - DESTINO: SANTA ISABEL/PA.
PERÍODO: 29/12/2021 a 29/12/2021. – (0,5) DIÁRIA
SERVIDORES: BOAVENTURA NERIS DOS SANTOS, ASSSISTENTE SOCIAL, Matrícula 5925007/3, e ALEX JÚLIO DE SOUZA CAMPELO, MOTORISTA, Matrícula 5935694/2.
LUIZ CELSO DA SILVA
PRESIDENTE DA FASEPA

Protocolo: 748728

FÉRIAS

PORTARIA Nº007/22-GP/GRH DE 03 DE JANEIRO 2022
CONCEDER 30(trinta) dias de Férias Regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	P.AQUIS	GOZ DE FÉRIAS
Alessandra de Paula Vieira de Almeida	20/21	17/01/2022 a 15/02/2022
Iris da Silva Soares	20/21	03/01/2022 a 01/02/2022
Jefferson Xavier de Sa Barbosa	20/21	01/01/2022 a 30/01/2022
Petronila Rocha da Silva	20/21	01/01/2022 a 30/01/2022
Solange Maria Lopes Vieira	20/21	01/01/2022 a 30/01/2022
William de Sousa Oliveira	20/21	01/01/2022 a 30/01/2022
Wilson Soares dos Santos	20/21	01/01/2022 a 30/01/2022

PORTARIA Nº005/2022-GAB/GRH de 03 de janeiro 2022
CONCEDER 10(dez) dias de Férias Regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	P.AQUIS	GOZO DE FÉRIAS
2021/1479314	Paula Daniele Bastos Lins	20/21	06/01/2022 a 15/01/2022

Ordenador Responsável:Luiz Celso da Silva.

Protocolo: 748545

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº. 879 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021- CONCEDER Licença Nojo ao servidor: Joel Santos da Silva,mat:54195291/1 ,cargo: monitor, período 21.11.21 a 28.12.21.
Errata da PORTARIA Nº 883 de 16 de dezembro 2021, publicada no DOE nº 34.803 de 20/12/2021,
Servidor: Gisele Freire Teixeira
Onde se lê: 25.11.2021 a 24.05.22
Leia-se: 25.11.2021 a 23.05.22
ERRATA DA PORTARIA Nº 890 DE 17 DE DEZEMBRO 2021,
PUBLICADA NO DOE Nº 34.819 DE 04/01/2022,
Servidor: Maria Líliam Cristina Ramos Marinho
Onde se lê: 14.10.21 a 14.01.21
Leia-se: 14.10.21 a 14.10.21
Luiz Celso da Silva-Presidente-FASEPA

Protocolo: 748458

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

RESENHA 06 /2022 SEJUDH – PROCON/PA
O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

NOTIFICAÇÃO Nº. 0006/2022
Reclamado (a): SUPERMERCADO DU BAIRRO LTDA
NOTIFICO a empresa: SUPERMERCADO DU BAIRRO LTDA para RECOLHER A MULTA NO VALOR 2662 UPF's (DUAS MIL SEISSSENTAS E SESSENTA E DUAS UNIDADES DE PADRÃO FISCAL) ressaltando que, a apenas poderá valer-se dos benefícios previstos na PORTARIA 386/98 da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH/PA) que estabelece desconto de 50% caso o pagamento da multa seja efetuada até o 10º dia da notificação) ou apresentar RECURSO, tudo no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação desta DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCON/PA na forma dos artigos 42 e 44 do Decreto 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidos ensejará a inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme o artigo 55, do Decreto Federal nº 2.181/1997.
A guia para recolhimento da MULTA também poderá ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário de 8 às 14 horas. Trav. Lomas Valentina 1.150- Pedreira – CEP: 66.087-441 - Belém – Pará – Brasil. ELIANDRO JOSÉ KOGEMPA BARBOSA -Diretor do PROCON/PA.

Protocolo: 748446

RESENHA 04 /2022 SEJUDH – PROCON/PA
O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

NOTIFICAÇÃO Nº. 0004/2022
Reclamado (a): FB DOURADO
NOTIFICO a empresa: FB DOURADO para RECOLHER A MULTA NO VALOR 3549UPF's (TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE UNIDADES DE PADRÃO FISCAL) ressaltando que, a apenas poderá valer-se dos benefícios previstos na PORTARIA 386/98 da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH/PA) que estabelece desconto de 50% caso o pagamento da multa seja efetuada até o 10º dia da notificação) ou apresentar RECURSO, tudo no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação desta DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCON/PA na forma dos artigos 42 e 44 do Decreto 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidos ensejará a inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme o artigo 55, do Decreto Federal nº 2.181/1997.
A guia para recolhimento da MULTA também poderá ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário de 8 às 14 horas. Trav. Lomas Valentina 1.150- Pedreira – CEP: 66.087-441 - Belém – Pará – Brasil. ELIANDRO JOSÉ KOGEMPA BARBOSA -Diretor do PROCON/PA.

Protocolo: 748439

RESENHA 02 /2022 SEJUDH – PROCON/PA
O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

NOTIFICAÇÃO Nº. 0002/2022
Reclamado (a): LIDER SUPERMERCADO LTDA - ME
NOTIFICO a empresa: LIDER SUPERMERCADO LTDA - ME para RECOLHER A MULTA NO VALOR 500UPF's (QUINHENTAS UNIDADES DE PADRÃO FISCAL) ressaltando que, a apenas poderá valer-se dos benefícios previstos na PORTARIA 386/98 da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH/PA) que estabelece desconto de 50% caso o pagamento da multa seja efetuada até o 10º dia da notificação) ou apresentar RECURSO, tudo no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação desta DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCON/PA na forma dos artigos 42 e 44 do Decreto 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidos ensejará a inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme o artigo 55, do Decreto Federal nº 2.181/1997.
A guia para recolhimento da MULTA também poderá ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário de 8 às 14 horas. Trav. Lomas Valentina 1.150- Pedreira – CEP: 66.087-441 - Belém – Pará – Brasil. ELIANDRO JOSÉ KOGEMPA BARBOSA -Diretor do PROCON/PA.

Protocolo: 748433